



**SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**CONVOCATÓRIA PARA SELEÇÃO DE PARECERISTAS
DO EDITAL DE APOIO À OCUPAÇÃO DA FREI CANECA FM 2023**

A Secretária de Cultura do Recife e a Presidente da Fundação Cidade do Recife (FCCR), no uso de suas atribuições, tornam pública a convocatória para processo de seleção de pessoas físicas com a finalidade de compor a Comissão de Avaliação do Edital de Apoio à Ocupação da Frei Caneca FM 2023.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de pessoas físicas, brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), residentes e domiciliados(as) no Recife e Região Metropolitana do Recife, para avaliar e elaborar parecer técnico quanto ao conteúdo dos projetos habilitados no Edital de Apoio à Ocupação da Frei Caneca FM 2023, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA COMPOSIÇÃO

2.1. A Comissão de Avaliação será composta por membros(as) selecionados(as) através desta convocatória, com notória experiência nas áreas de Comunicação e Cultura e/ou nos eixos temáticos indicados no Edital de Apoio à Ocupação da Frei Caneca FM 2023 e elencados abaixo:

- A. Artes (Cinema, Teatro, Radiodrama, Literatura, Circo, etc.)
- B. Cultura Indígena
- C. Cultura Negra
- D. Cultura Popular de Pernambuco
- E. Direitos Humanos
- F. Esportes
- G. Futuro (Tecnologia, Ativismo, Meio Ambiente, Sustentabilidade, Ciência, Mobilidade, etc.)
- H. Infantil
- I. LGBTQIAP+
- J. Mulher
- K. Música
- L. Rádios Comunitárias, Mídias Independentes e Produção Universitária
- M. Saúde

2.2. A Comissão de Avaliação será composta pelo mínimo de 4 (quatro) pareceristas.

2.3. Dentre os perfis dos(as) pareceristas, ao menos 01 (um) deverá ser da área de Comunicação e 01 (um) representante de segmento Artístico e/ou Cultural.

3. DO CALENDÁRIO

3.1. O processo de inscrição e seleção, bem como as atividades citadas nesta Convocatória, obedecerão ao calendário abaixo descrito:

| | |
|---|---------------------------------------|
| Inscrições | 29 de agosto a 23 de setembro de 2022 |
| Divulgação do resultado preliminar | Até 08 de outubro de 2022 |
| Prazo para interpor recursos ao resultado preliminar | 10 a 14 de outubro de 2022 |
| Divulgação da análise dos recursos e resultado final | Até 22 de outubro de 2022 |
| Prazo limite para envio de documentação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) | Até 28 de outubro de 2022 |
| Trabalho de análise remota da Comissão de Avaliação | 01 a 22 de novembro de 2022 |
| Prazo para entrega das análises dos projetos pelos(as) pareceristas | Até 22 de novembro de 2022 |

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para concorrer a este edital, o(a) candidato(a) deverá ser pessoa física, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), com idade mínima de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado(a) no Recife e Região Metropolitana do município, com experiência profissional comprovada em uma ou mais áreas especificadas no item 2.1.

4.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.culturarecife.com.br, até às 23h59 (horário de Brasília), do dia 12 de setembro de 2022.

4.2.1. Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente na sede da Frei Caneca FM, postadas via Correios, ou outro meio diferente do indicado no item 4.2.

4.3. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição deverão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail freicanecafm@recife.pe.gov.br.

4.4. A Frei Caneca FM não se responsabilizará por congestionamento ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do último dia de inscrição.

4.5. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição - Anexo I, anexando obrigatoriamente a documentação abaixo, em formato PDF:

I. Formulário de Inscrição;

II. Comprovações curriculares, acadêmicas e profissionais, conforme o indicado nos campos do Anexo I – Formulário de Inscrição, e de acordo com o estabelecido nos itens 6.3, 6.4, 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.3.1, 6.4.4.

a) Cada uma das comprovações curriculares deverá estar salva em arquivo digital individualizado.

b) Cada uma das comprovações curriculares deverá ser salva em formato PDF e nomeada individualmente, de acordo com o critério de pontuação a que se destina (exemplos: Diploma de Graduação.pdf; Comprovação de Formação 01.pdf; Comprovação de Formação 02.pdf, Experiência profissional 01.pdf; Experiência profissional 02.pdf; Experiência em Gestão 01.pdf).

III. Cópia do RG e do CPF.

4.6. Os(as) candidatos(as) deverão, obrigatoriamente, preencher o formulário de inscrição específico, disponibilizado na plataforma Cultura Recife: www.culturarecife.com.br.

4.7. As inscrições realizadas em formulário inadequado ou incompleto, ou com documentação incompleta, implicarão na automática desclassificação da candidatura.

4.8. Cada um dos documentos exigidos nesta convocatória deverá ser salvo e encaminhado, no ato da inscrição, em formato PDF, em arquivos individuais, e de acordo com o estabelecido nos itens 6.3, 6.4, 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.3.1, 6.4.4.

4.9. Um mesmo documento digital, seja o formulário de inscrição ou qualquer outro anexo exigido por este edital, que esteja fracionado em múltiplos arquivos será desconsiderado da análise.

4.10. A Comissão de Seleção desconsiderará da análise curricular eventuais arquivos corrompidos, com restrição de acesso ou que não permitam a visualização total do conteúdo.

4.11. No caso de inscrições duplicadas, será considerada válida a última inscrita, desde que realizada dentro do período de inscrições especificado nos itens 3.1 e 4.2.

4.12. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações e documentos enviados, sendo a Frei Caneca FM isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.13. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do(a) candidato(a), sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a seleção nesta convocatória de quem tenha participado como membro da Comissão de Avaliação na última edição do Edital de Apoio à Ocupação da Frei Caneca FM.

5.2. É vedada a inscrição de todos aqueles que integram o quadro de funcionários da Secretaria de Cultura do Recife e Fundação de Cultura Cidade do Recife (incluindo-se os(as) servidores(as) públicos estaduais, terceirizados(as), os(as) bolsistas, os(as) ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a SECULT e FCCR). Essa vedação se estende ao(à) cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 2º grau.

5.3. É vedada a inscrição de todos aqueles que são proponentes, integrantes de equipe principal, ou mesmo participem, ainda que posterior ao processo de seleção, de quaisquer projetos apresentados no Edital de Apoio à Ocupação da Frei Caneca FM 2023.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada em etapa única, por meio de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, realizada por uma Comissão Deliberativa que será composta, no mínimo, por 1 (uma) representação da Frei Caneca FM, 1 (uma) da Secretaria de Cultura do Recife e 1 (uma) da Fundação de Cultura Cidade do Recife.

6.2. A análise curricular seguirá os seguintes critérios de avaliação:

I. Análise Curricular – buscará a qualificação técnica dos(as) candidatos(as) na respectiva área de atuação e será realizada de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos abaixo detalhados (comprovados de forma objetiva, sendo apenas pontuado o que for comprovado), mediante preenchimento do Formulário de Inscrição e seus limites de comprovações, podendo-se atingir a pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos, conforme tabela abaixo:

| Formação | Quantitativo de comprovações a serem pontuadas | Pontuação |
|--|---|------------------|
| Formação acadêmica nas áreas relacionadas no item 2.1 desta Convocatória (Técnica, graduação e/ou Pós-graduação) | Até 1 comprovação | Até 01 ponto |
| Experiência Profissional (nos últimos 10 anos) | Quantitativo de comprovações a serem pontuadas | Pontuação |
| a) Experiência profissional nas áreas relacionadas no item 2.1 desta Convocatória | Até 10 comprovações | Até 10 pontos |
| b) Experiência na área de gestão e/ou | | |

| | | |
|--|--------------------|--------------|
| atuação em pontos de cultura, rádios comunitárias e/ou públicas, equipamentos culturais públicos ou privados e/ou atuantes em comissões especiais relacionadas no item 2.1. desta Convocatória | Até 8 comprovações | Até 8 pontos |
| c) Experiência em análise de projetos de editais, concursos culturais, comissões de seleção de festivais/mostras ou afins, nas áreas relacionadas no item 2.1 desta Convocatória | Até 6 comprovações | Até 6 pontos |

6.2.1. Do que trata a letra “c” da experiência profissional (experiência em análise de projetos de editais, concursos culturais, comissões de seleção de festivais/mostras ou afins), serão consideradas para pontuação apenas as comprovações que indiquem a efetiva participação no processo de julgamento e seleção de projetos.

6.2.2. O(a) candidato(a) transexual ou travesti, transgênero(a), indígena, com deficiência ou negro(a) que atingir pontuação superior ao ponto de corte estabelecido no item 6.7. terá 01 (um) ponto acrescido à sua nota final.

6.2.3. A pontuação extra estabelecida no item 6.2.2. será cumulativa e respeitará o limite máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, conforme definido no inciso I do item 6.2.

6.3. O Currículo Lattes não será considerado para fins de comprovação de experiência.

6.4. Apenas serão consideradas para pontuação as experiências profissionais dos últimos 10 (dez) anos (realizadas entre 2012 e 2022).

6.4.1. Não serão analisadas comprovações de experiência profissional ou acadêmica que não apresentem data de realização.

6.4.2. Cada arquivo de comprovação de experiência deverá ser apresentado em documento individual e único, nomeado com a finalidade a que se destina, em formato PDF (exemplos: Diploma de Graduação.pdf; Comprovação de Atuação 01.pdf; Comprovação de Atuação 02.pdf, Experiência profissional 01.pdf; Experiência profissional 02.pdf).

6.4.3. Cada um dos arquivos digitais anexados será avaliado como uma única comprovação curricular, não sendo considerada para análise mais de uma comprovação por arquivo.

6.4.3.1. Os portfólios ou qualquer outra forma de compilação de comprovações não serão consideradas para mais de uma pontuação, mesmo que destinados à comprovação em um mesmo critério.

6.4.4. Um mesmo documento de comprovação curricular que esteja subdividido em mais de um arquivo digital não será considerado para análise.

6.5. Para ser considerado(a) classificado(a), o(a) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 14 (quatorze) pontos.

6.6. Nos casos em que os(as) candidatos(as) obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados, na ordem que se segue, os critérios de desempate listados abaixo:

- I. Candidato(a) transexual ou travesti, transgênero(a), indígena, com deficiência ou negro(a).
- II. Maior pontuação em experiência profissional nas áreas de Comunicação, Cultura e/ou nas categorias indicadas no item 2.1.
- III. O que possuir a maior idade.

6.7. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, considerando-se os requisitos de avaliação descritos no quadro do item 6.2., sendo selecionados(as) aqueles(as) com as melhores pontuações e que cumprirem com as exigências desta Convocatória e seus anexos.

6.8. Tanto o resultado preliminar quanto o final serão divulgados no site da Frei Caneca FM, disponível no endereço www.freicanecafm.org, e seus extratos publicados no Diário Oficial do Recife.

6.9. A Secretaria de Cultura do Recife e a Fundação de Cultura Cidade do Recife se reservam o direito de convidar outros profissionais para compor a equipe da Comissão de Avaliação, na ocorrência dos seguintes casos:

- I. Quando não houver inscrições suficientes;
- II. Quando não houver candidatos com pontuação acima do ponto de corte indicado no item 6.5.;
- III. Quando houver desistência de participação ou pendências na documentação necessária à contratação e não houver suplentes classificados(as).

6.9.1. Caberá pedido de reconsideração (devidamente justificado) do resultado preliminar através do e-mail freicanecafm@recife.pe.gov.br, em até 05 (cinco) dias corridos após a divulgação, conforme o prazo estabelecido na tabela do item 3.1 desta Convocatória.

6.9.2. Não será permitida, nos pedidos de reconsideração do resultado preliminar, a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.

6.9.3. Os pedidos de reconsideração do resultado preliminar não terão efeitos suspensivos em relação a este Edital.

6.9.4. Não caberão pedidos de reconsideração do resultado final.

7. DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1. São competências da Comissão de Avaliação:

I. Em etapa única: Analisar individual e remotamente, em endereço eletrônico disponibilizado para o(a) selecionado(a), o conteúdo dos projetos radiofônicos habilitados no Edital de Apoio à Ocupação da Frei Caneca FM 2023, avaliando e pontuando a proposta, relatando suas considerações e emitindo pareceres devidamente fundamentados e conclusivos em formulários próprios, a serem disponibilizados pela Frei Caneca FM.

I.I. Os pareceres subsidiarão as decisões da Comissão Deliberativa, que será designada por Portaria e publicada em Diário Oficial do Município, sendo composta por

membros(as) da Frei Caneca FM, da Fundação de Cultura Cidade do Recife (FCCR) e da Secretaria de Cultura do Recife.

II. Não cabe à Comissão de Avaliação o poder de decisão sobre quais projetos serão aprovados na finalização do edital.

III. Assessorar a Secretaria de Cultura do Recife e a Fundação de Cultura Cidade do Recife em assuntos correlatos, quando solicitado(a) for, nos termos do item 7.1. do presente Edital.

7.2. Os(as) membros(as) da Frei Caneca FM que estiverem participando da Comissão de Avaliação deverão acompanhar os momentos de socialização, discussões e debates e elucidar dúvidas que possam surgir durante o processo de análise técnica dos projetos.

7.3. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão, obrigatoriamente, analisar os projetos por meio de formulário disponibilizado no sistema www.culturarecife.com.br.

7.4. A entrega das análises referentes à etapa única, descrita no inciso I do item 7.1, deverá ser realizada, obrigatoriamente, nos prazos e formatos estabelecidos neste edital, especialmente conforme disposto nos itens 3.1. e 7.3.

7.5. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) selecionados(as) o recebimento e a guarda dos projetos.

7.6. Os equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso no ambiente virtual durante a realização das etapas do processo seletivo, conforme incisos I, II e III dos itens 7.1 e 8.1, são de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) selecionados(as).

8. CRONOGRAMA DE TRABALHO

8.1. O cronograma será constituído por 01 (uma) única etapa de trabalho:

I. Os projetos serão compartilhados virtualmente com os(as) pareceristas selecionados(as).

8.2. O(a) parecerista selecionado(a) poderá formalizar desistência do processo de análise dos projetos até 03 de outubro de 2022; após este prazo, estará sujeito(a) às sanções administrativas elencadas no item 12.

9. PRAZO DE VALIDADE PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão de Avaliação, mais especificamente, o(a) profissional responsável diretamente pela análise dos projetos, exercerá suas atividades junto à equipe da Frei Caneca FM até a publicação final do resultado dos projetos selecionados.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA COMISSÃO

10.1. Como condição para o recebimento dos projetos a serem analisados, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá firmar Termo de Compromisso, em que, entre outros pontos, constará expressamente não estar enquadrado(a) em nenhum dos impedimentos constantes no item 5 deste edital, assim como estará sujeito(a) ao regime de sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis.

10.2. O (a) profissional não poderá receber projetos para apreciação quando:

a) Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o segundo grau, no resultado do projeto a ser examinado;

b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com o(a) proponente ou respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

10.3. Estando presente uma ou mais das situações indicadas no item 10.2, o(a) profissional deverá imediatamente comunicar o fato à Frei Caneca FM, devolvendo-lhe o(s) projeto(s) para o(s) qual(is) se declara impedido(a), informando as causas do seu impedimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Não será facultada a nenhum(a) membro(a) da Comissão de Avaliação a apresentação de projeto ou mesmo a participação, ainda que posterior, em quaisquer projetos vinculados ao Edital de Apoio à Ocupação da Frei Caneca FM 2023.

11. REMUNERAÇÃO

11.1. Os(As) integrantes da Comissão de Avaliação selecionados(as) por esta Convocatória receberão um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

11.2. Será retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

11.2.1. O pagamento será feito obrigatoriamente em conta corrente de qualquer banco da pessoa física do(a) candidato(a), não sendo aceitas conta-poupança, contas-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.

11.2.2. Recomenda-se ao(à) candidato(a) selecionado(a) consultar sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências que possam impedir a entrega de toda documentação elencada no Anexo IV, até a data estipulada no item 3.1.

11.3. Em nenhuma hipótese será paga remuneração aos componentes da Comissão de Avaliação que possuírem vínculos profissionais de qualquer natureza com a Prefeitura do Recife.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das atividades propostas neste edital ou do Termo de Compromisso, a Fundação de Cultura Cidade do Recife poderá, garantido, previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao(à) técnico(a) as seguintes sanções:

I. Advertência escrita;

II. Impedimento de participação em qualquer edital da Frei Caneca FM, para convocatória de pareceristas ou apresentação de projetos, por período não superior a 2 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Para efeito desta Convocatória, considera-se:

I. Inexecução parcial:

- a) A entrega injustificada dos formulários próprios da análise técnica, com seus devidos pareceres, posteriormente ao prazo previsto neste edital.
- b) A entrega das análises técnicas em formulários não compatíveis com o formato disponibilizado.
- c) O não atendimento, tempestivo, de solicitação da Frei Caneca FM.

II. Inexecução total:

- a) A não entrega injustificada da análise técnica, vencido o prazo estabelecido ou eventual prorrogação concedida pela Frei Caneca FM.
- b) Infringir cláusulas do Termo de Compromisso.

12.3. A aplicação das sanções descritas no item 12.1. poderá implicar na rescisão do contrato, ocasionando o desligamento das respectivas atividades e a suspensão da remuneração.

13. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Para fins de contratação, os(as) selecionados(as) deverão apresentar obrigatoriamente os documentos constantes nos Anexos II e III, até 03 de outubro de 2022, conforme disposto no item 3.1. desta convocatória, prazo este que, se descumprido, impossibilitará a contratação do(a) selecionado(a), sendo sua candidatura imediatamente substituída.

13.2. Para contratação, o(a) selecionado(a) deverá ser credenciado(a) no Sistema Cultura Recife, com informações constantes no endereço: www.culturarecife.com.br.

13.3. Na contratação serão descontados - a depender do caso - INSS, ISS e demais impostos obrigatórios, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis.

13.4. Os pagamentos serão efetuados em parcela única em data posterior à realização da seleção, não havendo antecipação de qualquer valor.

13.5. Caso necessário, a Frei Caneca FM poderá solicitar outros documentos além dos citados no Anexo IV.

13.6. Caso não haja classificados(as) suficientes, as contratações dar-se-ão nos termos do item 6.9. desta convocatória.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta dos recursos oriundos da Fundação de Cultura Cidade do Recife.



14.2. Faz parte do rol de documentos deste Edital o Formulário de Inscrição (Anexo I), a Declaração de Inexistência de Impedimentos (Anexo II), o Termo de Compromisso (Anexo III) e a Listagem de documentação para contratação (Anexo IV).

14.2.1. Os Anexos II e III serão utilizados em caso de contratação do(a) parecerista.

14.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e concordância plena e integral com os termos desta Convocatória, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

14.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e resultados, referentes a esta Convocatória, divulgados no endereço eletrônico www.freicanecafm.org e/ou no Diário Oficial do Recife.

14.5. Toda comunicação pessoal dirigida ao(a) candidato(a), será realizada por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico informado no formulário de inscrição (Anexo I).

14.6. As irregularidades encontradas no processo de inscrição, seleção ou contratação, constatadas a qualquer tempo, desclassificarão o(a) candidato(a).

14.7. Os casos omissos relativos a esta convocatória serão deliberados pela Frei Caneca FM em conjunto com a Secretaria de Cultura do Recife e Fundação de Cultura Cidade do Recife.

Recife, ____ de _____ de 2022.

TAYZA VILELA ÁLVARES CONTAGEM FARIA
Secretária de Cultura do Recife

EDELAINÉ GONÇALVES DE BRITTO
Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife